

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, à liquidação da massa e à sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

2611015224

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 3099/2007

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 290/06.STYVNG

Credor — Chimeneas Barcelona, S. L.  
Insolvente — Manuel Laranjeira & Silva, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 18 de Janeiro de 2007, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel Laranjeira & Silva, L.ª, pessoa colectiva n.º 500981876, com sede na Travessa de Sá e Melo, 161, apartado 5035, 4470 Maia.

Para administrador da insolvência é nomeado Alberto Francisco Barros Bermudes, Praça de Henrique Medina, porta 4, 1.º, 4740-208 Espoende.

São administradores do devedor Alexandra Maria Nobre Moreira, Travessa de Sá e Melo, 161, apartado 5035, Gueifães, 4470 Maia, Pedro de Brito e Cunha Amorim Ferreira, Travessa de Sá e Melo, 161, apartado 5035, Gueifães, 4470 Maia, e Jorge Manuel Nobre Moreira, Travessa de Sá e Melo, 161, apartado 5035, Gueifães, 4470 Maia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

19 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

2611014911

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extracto) n.º 918/2007

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 8 de Maio de 2007, foi autorizado que o juiz conselheiro Dr. João Manuel de Sousa Fonte, após a jubilação, continue no exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça, relatando os processos inscritos em tabela até ao fim do presente mês de Maio de 2007.

11 de Maio de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

### Despacho (extracto) n.º 9788/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 19 de Abril de 2007, no uso de competência delegada, o Dr. Fernando José da Cruz Quinta Gomes, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

23 de Abril de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

### Despacho (extracto) n.º 9789/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 19 de Abril de 2007, no uso de competência delegada (*Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Dezembro de 2006), o Dr. Luís Fernando Soares Branco Tavares da Costa, juiz de direito, a exercer funções no 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação.

23 de Abril de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

### Rectificação n.º 649/2007

Por ter ocorrido lapso na publicação do aviso n.º 8039/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2007, rectifica-se que, a p. 11 473, col. 1.ª, onde se lê «Os lugares abaixo indicados, assim como os que, entretanto, resultarem do próprio movimento.» deve ler-se «Os lugares abaixo indicados, assim como os que, entretanto, resultarem e do próprio movimento.» e, a p. 11 474, col. 1.ª, onde se lê «Porto — 2.º Juízo de Execução (1) (b); Seixal — comarca; Tomar — 1.º Juízo de comarca;» deve ler-se «Porto — 2.º Juízo de Execução (1) (b); Tomar — 1.º Juízo de Comarca;».

4 de Maio de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

### Deliberação (extracto) n.º 919/2007

Por deliberação do conselho superior do Ministério Público de 27 de Abril de 2007, foram renovadas por mais três anos as comissões de serviço que vêm exercendo dos seguintes magistrados:

Licenciado António Alberto Pereira da Costa, procurador-geral-adjunto nos supremos tribunais, com efeitos a partir de 8 de Maio de 2007.

Licenciado António José Martins Miranda Pacheco, procurador-geral-adjunto nos supremos tribunais, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.